



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 015/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto federal 7892/2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e a empresa **MENDES E BRITO LTDA-ME**, CNPJ: 20.280.632/0001-63, com sede na Av. Montes Claros nº 1002 A, Pedras de Maria da Cruz-MG, CEP: 39.492-000 neste ato representada por seu sócio Enio Mendes de Brito, Brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF. 034.389.226-06 e ID. 10.978.628 SSPMG residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues de Almeida Nº 85 – Centro – Pedras de Maria da Cruz-MG, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
12	UNID	70	BALDE PLÁSTICO, PRETO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	TERRA PLAST	5,99	419,30
18	PAR	41	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO GALOCHA, SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS, REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, COR BRANCA, NUMERAÇÃO 36 AO 44.	PEGA FOTE	31,90	1.307,90
19	UNID	04	BOTIJÃO DE GÁS COM CAPACIDADE PARA 13KG	SUPER GASBRAS	129,00	516,00
27	UNID	60	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PROTEÇÃO E BRILHO EM PISO CIMENTADO, EMBALAGEM DE 750ML	POLITRIZ	4,17	250,20
29	UNID	47	COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO ALGODÃO, TAMANHO GRANDE	TRADIÇÃO	4,84	227,48
30	UNID	14	COLHER DE METAL TAMANHO MÍNIMO 60 CM INOX	NACIONAL	18,85	263,90
31	Pacote	30	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES	PLASAP EL	3,59	107,70
33	UNID	07	CONCHA DE AÇO INOX TAMANHO MÍNIMO 30 CM ,PARA FEIJÃO	NACIONAL	19,90	139,30
37	UNID	170	COPO DE VIDRO LISO COMPRIDO PRÓPRIO P/ ÁGUA OU SUCO CAPAC. MÍNIMA 300 ML	NADIR	5,30	901,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

38	PCT	1.050	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL DE 200ML COM NORMA DA ABNT, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 100UN	COPOP LAST	3,72	3.906,00
42	UNID	1.748	DESINFETANTE, CONCENTRADO LIMPADOR CONSTITUÍDO C/ AGENTES BACTERICIDAS, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, AGENTES SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTE, PROMOVENDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, CONTROLADO MAUS ODORES PROVENIENTES DA MATÉRIA, ORGÂNICA DECOMPOSTA POR MICRO-ORGANISMOS, A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM C/2 LITROS.	VALOR	6,33	11.064,84
53	UNID	72	ESCOVA, COM CERDAS DURAS PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM BASE PLÁSTICA	RADIAL	3,75	270,00
57	UNID	257	ESPONJA, LÃ DE AÇO COM 08 UN, FARDO COM 14 PACOTES	BOMBR IL	24,60	6.322,20
60	UNID	44	FACA LÂMINA DE AÇO INOX 7" CABO DE POLIPROPILENO	TRAMO NTINA	10,80	475,20
64	UNID	200	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 30 X60 PARA TIRAR PÓ, EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	FLANEL IN	3,42	684,00
69	UNID	200	GARFO DE MESA EM AÇO INOX (AUSENCIA DE PLASTICO)	SIMON AGIO	2,74	548,00
72	UNID	27	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ISOLAMENTO TERMICO POLIURETANO – PU, TAMPA COM ROSCA HIGIENICA QUE PODE SER USADA COMO COPO, ALÇA ERGONOMICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 29 X 19 X 24 CM COR AZUL OU VERMELHO	INVICT A	27,85	751,95
80	UNID	212	LIMPADOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 500ML	ALUMIL	2,89	612,68
81	UNID	212	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	AZULIM	5,10	1.081,20
84	UNID	108	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE P/ 8 LITROS	ARQPL AST	9,89	1.068,12
92	UNID	13	MANGUEIRA PARA JARDIM DE MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM 20 METROS	CRISTA L	26,45	343,85
93	UNID	40	MANGUEIRA PARA JARDIM DE MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM 30 METROS	CRISTA L	36,00	1.440,00
97	UNID	05	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO CAPAC. P/ 20 LITROS	NACION AL	164,00	820,00
99	UNID	12	PANELA DE PRESSÃO, CAPAC 7 LITROS	PANEL UX	84,00	1.008,00
102	UNID	06	PANELA DE PRESSÃO, CAPAC. 4 1/2 LITROS	PANEL UX	49,00	294,00
116	UNID	290	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO, EMBALAGEM 500ML	UAU	3,45	1.000,50
122	PCT	164	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,	MINUA NO	6,10	1.000,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

			ÓLEO DE COCO, TRILON, AÇÚCAR, CARBONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E ÁGUA.			
127	UNID	210	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X50	MUNDO NOVO	4,20	882,00
128	ROLO	1.330	SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191-TABELA1, CLASSE 1, TIPO E.	PARADISO	8,50	11.305,00
147	UNID	253	VASSOURA PARA LIMPEZA INTERNA DE CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO.	RADIAL	12,00	3.036,00

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 52.046,72 (cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

2.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras, Gabinete, Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

5.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

- 5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;
- 5.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;
- 5.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;
- 5.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;
- 5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;
- 5.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

- 5.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 5.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 5.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:
 - 6.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 7.1.1. advertência por escrito;
 - 7.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo decreto municipal 153/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

7.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no decreto municipal 153/2017.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o decreto municipal 153/2017.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

7.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

7.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

7.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Pedras de Maria da Cruz-MG 02 de maio de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

Enio Mendes Brito
Mendes e Brito Ltda - ME
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: